



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCOLHA DA EMPRESA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2025-CH

Aos 14 (catorze) dias do mês de maio de 2025 (14/05/2025), às 10h30min, na sala de reunião da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Sra. **Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira** e o membro da Equipe de apoio, a Sra. **Lucineide Figueredo Nascimento da Silva**, nomeados pela Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, o Diretor Executivo, Sr. **Fernando Henrique G. Bastos**, a Diretora da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales, Sra. **Josefa Maria de Oliveira Cavalcante**, a Diretora do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Danilo Dalmo da Rocha Correa, a Sra. **Gina Elayne Silva Montezuma**, o Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas de São Gonçalo do Amarante Dr. Raimundo Filho, o Sr. **Anibal Araújo Pinto** para a realização da escolha da empresa **CRENCIADA** para a realização do serviço que tem como objetivo o **Credenciamento de empresas especializadas na administração e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, visando a concessão de vale alimentação/refeição de forma contínua aos colaboradores do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE**, na forma estabelecida neste Edital; nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das constantes neste Edital e seus Anexos.

Abertos os trabalhos, a Sra. Pregoeira informou aos Diretores no dia no dia 09 de abril de 2025 foi realizada a publicação do Edital no Sítio oficial do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, e, as empresas interessadas deveriam apresentar a documentação de **HABILITACÃO** Presencialmente na Sede Administrativa ou pelo e-mail (licitacao.cisvale@gmail.com) até o dia 29 de abril de 2025.

Logo após a Publicação, no dia 22 de abril de 2025, a Empresa a **Vólus Instituição de Pagamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número **03.817.702/0001-50**, enviou um Pedido de



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

Esclarecimento questionando alguns pontos, o pedido foi respondido no dia 23 de abril de 2025 publicado no Sítio oficial do CISVALE.

Além disso, nesse mesmo dia (23 de abril de 2025), foi recebido o pedido de impugnação da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.922.507/0001-72**, o pedido foi respondido no dia 28 de abril de 2025 e publicado no Sítio oficial do CISVALE.

Outrossim, no dia 25 de abril de 2025, a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.989.476/0001-10**, solicitou pedidos de esclarecimentos acerca do certame que foi respondido no mesmo dia e publicado no Sítio oficial do CISVALE.

Ademais, no dia 28 de abril de 2025, a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.034.668/0001-56**, enviou os documentos de Habilitação que foram analisados pela Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Por final, no dia 07 de maio de 2025, a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A** foi declarada HABILITADA, nos termos do item 7 do Termo de Referência que foi publicado no Sítio oficial do CISVALE.

De acordo com o artigo 13 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com o item 15.6. do Termo de Referência, a escolha da empresa que irá executar o serviço ficará a cargo dos Diretores das Unidades de Saúde administradas pelo Consórcio.

DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

(...)

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Contudo, apesar da ampla divulgação do Edital de credenciamento, apenas uma empresa se mostrou interessada em fornecer o serviço (**PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A**) e, **por votação unânime foi declarada convocada para a assinatura do contrato.**

Nada mais havendo a ser tratado às 11h08, a Sra. Pregoeira, declarou encerrada a presente sessão, e para constar, eu, Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada digitalmente pelos presentes. Caucaia/CE, 14 de maio de 2025.

